

1. Introdução

A Portaria ANP nº 206, de 29 de Agosto de 2000, estabelece os critérios para fixação do Preço Mínimo do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI do Capítulo V, da Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §11 do art. 7º de Decreto 2.705 de 3 de agosto de 1998.

A referida portaria prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço mínimo do petróleo. O primeiro, tratado no art. 3º corresponde à situação em que o campo/bloco cujo Preço Mínimo se calcula dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 3º-A correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário tenha sido qualificado como operador “C” ou “D” e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

A Portaria ANP nº 206/00 disciplina, ainda, em seu art. 6º, os preços mínimos do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, qualificado como operador “C” ou “D”, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, qualificado como operador “A” ou “B”, não dispuser da curva PEV.

Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço mínimo do petróleo. No Anexo, apresenta-se o preço mínimo para cada campo/bloco.

2. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos com Curva PEV

Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

O Preço Mínimo do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao

qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

Apresenta-se abaixo a fórmula de cálculo do Preço Mínimo das correntes de petróleo:

$$P_{\min} = \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\overline{P_{\text{Brent}}} + D_c)$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na Platt's Crude Oil Marketwire, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula;

D_c : o diferencial de qualidade entre o petróleo tipo *Brent* e o petróleo da corrente "c", cujo preço se calcula, obtido através da seguinte fórmula:

$$D_c = VBP_{\text{nac}} - VBP_{\text{Brent}}$$

em que:

VBP_{nac} : é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado; e

VBP_{Brent} : é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo *Brent*, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo tipo *Brent*, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante.

O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto Nacional quanto o *Brent*, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do Preço Mínimo

% de Enxofre	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
$\leq 0,35\%$	Gasoline 10ppm**	USLD 10ppm*	Fuel Oil 1%
$>0,35\%$	Gasoline 10ppm**	Gasoil 0,1% ***	Fuel Oil 3,5%

* Devido à descontinuidade de cotação do derivado Diesel 10 ppm a partir de janeiro de 2010 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo USLD 10 ppm CIF NWE conforme Resolução nº 3, de 21/01/2010, publicada no DOU em 22/01/2010.

** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Premium Gasoline 50 ppm* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan* houve a substituição pela *Gasoline 10 ppm* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

*** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Gasoil 0,2%* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo *Gasoil 0,1%* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

A relação dos tipos de petróleo nacional consta do Anexo II da Portaria 206/2000, atualizado pelo Despacho do Diretor-Geral nº 448, de 14 de abril de 2011. No Anexo III, estão descritas as características físico-químicas dos tipos de petróleo nacional. Para os campos que não estão incluídos nestes anexos, aplica-se o disposto no art.6º da referida Portaria.

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

nº	Nome da Corrente	Bacia	Localização do Terminal	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
				°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
1	Fazenda Santo Estevão	Reconcavo		35,22	0,02	24,60%	30,90%	-	44,50%	-
2	Pescada	Potiguar	Guamaré - RN	49,50	0,03	57,40%	37,50%	-	5,10%	-
3	Rolinha	Potiguar		22,50	0,04	26,00%	11,50%	-	62,50%	-
4	Uirapuru	Reconcavo		38,40	0,03	29,53%	49,67%	-	20,80%	-
5	Condensado de Merluza	Santos	Gebast - SP	57,70	0,01	86,54%	13,46%	-	0,00%	-
6	Peroa	Espirito Santo		50,40	0,01	62,06%	37,94%	-	0,00%	-
7	Urucu	Solimoes	Manaus - AM	48,50	0,05	48,90%	39,60%	-	11,50%	-
8	Periquito	Potiguar		27,90	0,04	25,67%	31,16%	-	43,17%	-
9	João de Barro	Potiguar		45,22	0,05	41,20%	45,00%	-	13,80%	-
10	Baiano Mistura	Reconcavo	Temadre - BA	36,50	0,06	20,22%	49,58%	-	30,20%	-
11	Alagoano	Alagoas	Tecarmo - SE	42,20	0,06	37,36%	47,54%	-	15,10%	-
12	Riacho Tapuio	Potiguar		37,50	0,03	14,00%	55,70%	-	30,30%	-
13	Tartaruga	Sergipe		40,90	0,03	30,40%	53,40%	-	16,20%	-
14	Golfinho	Espirito Santo		28,80	0,13	23,08%	38,32%	-	38,60%	-
15	Sergipano Mar	Sergipe	Tecarmo - SE	43,70	0,14	41,78%	43,62%	-	14,60%	-
16	Canario	Reconcavo		30,70	0,17	18,60%	32,00%	-	49,40%	-
17	Tigre	Sergipe		33,80	0,33	35,20%	34,22%	-	30,58%	-
18	RGN Mistura	Potiguar	Guamaré - RN	30,60	0,29	29,14%	28,46%	-	42,40%	-
19	Espirito Santo	Espirito Santo	Gebig - RJ	24,80	0,31	29,40%	15,20%	-	55,40%	-
20	Fazenda Alegre	Espirito Santo		13,20	0,31	10,18%	11,88%	-	77,94%	-
21	Piranema	Sergipe		43,40	0,15	41,04%	48,26%	-	10,70%	-
22	Ostra	Campos		23,70	0,23	18,32%	21,57%	-	60,11%	-
23	Tabuleiro	Alagoas		30,07	0,32	27,90%	30,10%	-	42,00%	-
24	Colibri	Potiguar		33,80	0,16	27,38%	36,57%	-	36,05%	-
25	Condensado de Mexilhão	Santos		47,20	0,01	50,66%	45,04%	-	4,30%	-
26	TLD de Tiro	Santos		34,30	0,22	41,58%	28,42%	-	30,00%	-
27	Tambáú-uruguá	Santos		32,60	0,13	34,18%	35,72%	-	30,10%	-
28	Cardeal	Potiguar		28,50	0,27	21,50%	33,73%	-	44,77%	-
29	Lagoa do Paulo Norte	Reconcavo		38,06	0,06	19,62%	51,98%	-	28,40%	-
30	Camarupim	Espirito Santo		51,50	0,01	65,80%	34,20%	-	0,00%	-
31	Ceara Mar	Ceara	Xaréu	29,50	0,39	31,10%	-	28,40%	-	40,50%
32	Sergipe - Vaza Barris	Sergipe		17,60	0,37	27,05%	-	7,89%	-	65,06%
33	Espadarte	Campos	Gebig - RJ	22,10	0,45	25,60%	-	13,70%	-	60,70%
34	Sergipano Terra	Sergipe	Tecarmo - SE	24,80	0,42	26,94%	-	14,36%	-	58,70%
35	Marlim Leste	Campos		24,70	0,55	32,18%	-	14,20%	-	53,62%

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

nº	Nome da Corrente	Bacia	Localização do Terminal	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
				°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
36	Bijupira	Campos		27,40	0,44	32,48%	-	28,82%	-	38,70%
37	Albacora	Campos	Gebig - RJ	28,30	0,44	31,90%	-	28,40%	-	39,70%
38	Salema	Campos		28,70	0,45	34,02%	-	29,34%	-	36,64%
39	Cabiunas Mistura	Campos	Gebig - RJ	25,50	0,47	32,76%	-	14,58%	-	52,66%
40	Cachalote	Campos		22,10	0,48	24,64%	-	15,36%	-	60,00%
41	Barracuda	Campos	Gebig - RJ	25,00	0,52	30,30%	-	14,60%	-	55,10%
42	Roncador	Campos	Gebig - RJ	24,10	0,62	31,02%	-	14,08%	-	54,90%
43	Jubarte	Campos		19,30	0,52	20,26%	-	13,18%	-	66,56%
44	Caratinga	Campos		22,40	0,60	27,34%	-	14,66%	-	58,00%
45	Albacora Leste	Campos		20,00	0,59	22,76%	-	14,72%	-	62,52%
46	Marlim	Campos	Gebig - RJ	19,60	0,67	23,40%	-	18,08%	-	58,52%
47	Marlim Sul P-38	Campos	Gebig - RJ	23,10	0,67	30,04%	-	14,80%	-	55,16%
48	Fazenda Belem	Potiguar	Lubnor - RN	12,70	1,23	11,78%	-	9,98%	-	78,24%
49	Polvo	Campos		19,90	1,11	24,58%	-	13,48%	-	61,93%
50	Peregrino	Campos		13,70	1,80	16,70%	-	12,58%	-	70,72%
51	Piloto de Tupi	Santos		28,50	0,38	32,14%	-	27,66%	-	40,20%
52	Harpia	Sergipe		13,30	0,55	10,20%	-	14,34%	-	75,46%
53	Frade	Campos		20,60	0,71	24,09%	-	15,91%	-	60,01%
54	TLD de Guará	Santos		29,50	0,38	32,96%	-	28,34%	-	38,70%

Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo do tipo *Brent* e a taxa de câmbio utilizada nos cálculos do Preço Mínimo do petróleo.

Itens (US\$/bbl)	jan/11	fev/11	mar/11
Gasoline 10 PPM	103,4543	108,4813	120,6130
ULSD 10 PPM	112,5385	121,3522	134,0526
Gasoil 0.1%	108,3679	117,4547	130,3910
O.C. 1%	80,2383	89,3468	102,7772
O.C. 3,5%	79,5691	87,9011	94,5231
Brent DTD	96,5425	103,7620	114,6034
Dólar US\$	1,6741	1,6671	1,6583

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

Apresenta-se abaixo um comparativo entre os preços mínimos do petróleo para os meses de fevereiro e março. Este comparativo é feito em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	R\$/m ³			US\$/bbl		
		Fev./11	Mar./11	Variação	Fev./11	Mar./11	Variação
1	Fazenda Santo Estevao	1.011,7424	1.122,5263	110,7839	96,4876	107,6209	11,1333
2	Pescada	1.099,7009	1.205,0744	105,3735	104,8760	115,5351	10,6591
3	Rolinha	949,4447	1.061,8445	112,3998	90,5464	101,8031	11,2567
4	Uirapuru	1.084,6287	1.192,9293	108,3006	103,4386	114,3707	10,9321
5	Condensado de Merluza	1.077,4900	1.180,8634	103,3734	102,7578	113,2139	10,4561
6	Peroa	1.110,5285	1.215,1783	104,6498	105,9086	116,5038	10,5952
7	Urucu	1.089,6954	1.196,1116	106,4162	103,9218	114,6758	10,7540
8	Periquito	1.014,7623	1.125,3655	110,6032	96,7756	107,8931	11,1175
9	Joao de Barro	1.092,3672	1.199,4024	107,0352	104,1766	114,9913	10,8147
10	Baiano Mistura	1.065,6443	1.175,3145	109,6702	101,6281	112,6819	11,0538
11	Alagoano	1.093,1882	1.200,5445	107,3563	104,2549	115,1008	10,8459
12	Riacho Tapuio	1.073,7036	1.183,7078	110,0042	102,3967	113,4866	11,0899
13	Tartaruga	1.098,8883	1.206,7141	107,8258	104,7985	115,6923	10,8938
14	Golfinho	1.033,5947	1.143,9034	110,3087	98,5716	109,6704	11,0988
15	Sergipano Mar	1.088,9006	1.195,9802	107,0796	103,8460	114,6632	10,8172
16	Canario	1.003,3958	1.114,9518	111,5560	95,6916	106,8947	11,2031
17	Tigre	1.044,1517	1.153,0759	108,9242	99,5784	110,5498	10,9714
18	RGN Mistura	1.012,6631	1.123,0124	110,3493	96,5754	107,6675	11,0921
19	Espirito Santo	968,6839	1.080,2395	111,5556	92,3812	103,5667	11,1855
20	Fazenda Alegre	918,9794	1.033,6543	114,6749	87,6410	99,1004	11,4594
21	Piranema	1.102,9871	1.209,7399	106,7528	105,1894	115,9824	10,7930
22	Ostra	967,8314	1.080,4074	112,5760	92,2999	103,5828	11,2829
23	Tabuleiro	1.015,6788	1.126,0549	110,3761	96,8630	107,9592	11,0962
24	Colibri	1.036,3493	1.146,1939	109,8446	98,8343	109,8900	11,0557
25	Condensado de Mexilhão	1.111,4827	1.217,1319	105,6492	105,9996	116,6911	10,6915
26	TLD de Tiro	1.037,4880	1.146,0239	108,5359	98,9429	109,8737	10,9308
27	Tambaú-uruguá	1.047,1402	1.156,0715	108,9313	99,8634	110,8370	10,9736
28	Cardeal	1.015,0203	1.125,9903	110,9700	96,8002	107,9530	11,1528
29	Lagoa do Paulo Norte	1.072,4946	1.182,0275	109,5329	102,2814	113,3255	11,0441
30	Camarupim	1.105,4806	1.209,9360	104,4554	105,4272	116,0012	10,5740

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Fev./11	Mar./11	Variação	Fev./11	Mar./11	Variação
31	Ceara Mar	998,6479	1.080,7485	82,1006	95,2388	103,6155	8,3767
32	Sergipe - Vaza Barris	926,3467	992,9925	66,6458	88,3436	95,2020	6,8584
33	Espadarte	941,2249	1.010,7868	69,5619	89,7625	96,9080	7,1455
34	Sergipano Terra	946,1626	1.016,9021	70,7395	90,2334	97,4943	7,2609
35	Marlim Leste	953,2111	1.030,5628	77,3517	90,9056	98,8040	7,8984
36	Bijupira	1.002,9271	1.086,0753	83,1482	95,6469	104,1262	8,4793
37	Albacora	1.000,3749	1.082,9253	82,5504	95,4035	103,8242	8,4207
38	Salema	960,2974	1.092,2115	131,9141	91,5814	104,7145	13,1331
39	Cabiunas Mistura	959,4029	1.033,5625	74,1596	91,4961	99,0916	7,5955
40	Cachalote	944,2972	1.014,3842	70,0870	90,0555	97,2529	7,1974
41	Barracuda	954,1569	1.026,9434	72,7865	90,9958	98,4570	7,4612
42	Roncador	954,0993	1.026,9570	72,8577	90,9903	98,4583	7,4680
43	Jubarte	924,1961	994,3099	70,1138	88,1385	95,3283	7,1898
44	Caratinga	947,9546	1.019,1133	71,1587	90,4043	97,7063	7,3020
45	Albacora Leste	938,2574	1.006,8743	68,6169	89,4795	96,5329	7,0534
46	Marlim	950,0507	1.021,1858	71,1351	90,6042	97,9050	7,3008
47	Marlim Sul P-38	954,2157	1.026,9841	72,7684	91,0014	98,4609	7,4595
48	Fazenda Belem	899,8734	959,2618	59,3884	85,8189	91,9681	6,1492
49	Polvo	938,3591	1.007,2091	68,8500	89,4892	96,5650	7,0758
50	Peregrino	950,5719	982,3640	31,7921	90,6539	94,1830	3,5291
51	Piloto de Tupi	998,5996	1.080,8100	82,2104	95,2342	103,6214	8,3872
52	Harpia	909,9753	971,2734	61,2981	86,7823	93,1197	6,3374
53	Frade	946,4520	1.014,9308	68,4788	90,2610	97,3053	7,0443
54	TLD de Guará	1.002,4762	1.085,5851	83,1089	95,6039	104,0792	8,4753

2.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “A” ou “B” sem curva PEV

Segundo estipula o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206/00, os campos/blocos cujos concessionários sejam qualificados como operadores “A” ou “B”, que não apresentem a curva PEV à ANP, não sejam os primeiros campos/blocos a operarem em suas respectivas bacias, nem tenham grau API de seu petróleo superior ao petróleo de maior grau API de sua bacia, terão seu petróleo valorado pelo maior Preço Mínimo da Bacia em que se encontram.

A tabela abaixo apresenta os maiores preços para cada bacia brasileira.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.200,5445
Camamu	Baiano Mistura	1.175,3145
Campos	Salema	1.092,2115
Ceara	Ceara Mar	1.080,7485
Espirito Santo	Peroa	1.215,1783
Potiguar	Pescada	1.205,0744
Reconcavo	Uirapuru	1.192,9293
Santos	Condensado de Mexilhão	1.217,1319
Sergipe	Piranema	1.209,7399
Solimoes	Urucu	1.196,1116
Tucano Sul	Baiano Mistura	1.175,3145

3. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV

Conforme determina o art. 3º A da Portaria ANP 206/00, os campos/blocos cujos concessionários tenham sido qualificados como operadores “C” ou “D” na última rodada de que tenham participado, terão seu preço mínimo calculado segundo a fórmula abaixo:

$$P_{\min} = 3,9383 \cdot (API_C - 38,9) + \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot \overline{P_{Brent}} \cdot 0,95$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

3,9383: coeficiente angular;

API_C : densidade do petróleo a ser valorado em grisu API;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: valor utilizado para conversão do volume de óleo de barris para metros cúbicos;

$\overline{P_{Brent}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na *Platt's Crude Oil Marketwire*, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula; e

0,95: termo de ajuste.

Na tabela abaixo são apresentados, para cada campo/blocos cujos preços mínimos foram calculados com base na fórmula acima, o grau API utilizado como referência.

Campo/Bloco	°API
Morro do Barro	33,33
Jiribatuba	34,00
Araças Leste	39,60
Bom Lugar	35,00
PA-1ALV2BA-REC-T-155	38,00
Chaua	32,03
Riacho Velho	36,81
São Manoel	30,60
REC-T-129	32,00
Carapitanga	34,30
Cidade de Aracaju	27,00
Rio Ipiranga	23,30
Crejoa	15,00
ES-T-391	13,90
ES-T-392	27,50

3.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV e sem °API

Conforme dispõe o inciso III da Portaria ANP nº 206/00 os campos operados por concessionários qualificados como “C” ou “D”, cujo petróleo não possui curva PEV e nem teve o seu grau API informado à ANP, terão seu petróleo valorado pelo maior preço mínimo decorrente da aplicação do art. 3º-A, o qual para a produção ocorrida no mês de março de 2011 corresponde ao preço mínimo do campo de Araças Leste com o petróleo valorado à R\$ 1.138,3455/m³.

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48610.009227/2002	1-RT-1-RN (BT-POT-10)	Riacho Tapuio	1.183,7078
2	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	1.080,4074
3	48610.003901/2000	Acaua	RGN Mistura	1.123,0124
4	48000.003629/97-43	Agua Grande	Baiano Mistura	1.175,3145
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	1.016,9021
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	1.123,0124
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	1.082,9253
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	1.006,8743
9	48610.007985/2004	Albatroz	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.215,1783
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	1.123,0124
11	48610.003892/2000	Anambe	Alagoano	1.200,5445
12	48610.007.994/2004	Andorinha	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
13	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiunas Mistura	1.033,5625
14	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	1.016,9021
15	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	1.123,0124
16	48000.003630/97-22	Apraius	Baiano Mistura	1.175,3145
17	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.205,0744
18	48610.009487/2003	Araçari	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
19	48000.003631/97-95	Araças	Baiano Mistura	1.175,3145
20	48610.009289/2005-93	Araças Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.138,3455
21	48610.009.202/2005-88	Aracuã	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.209,7399
22	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	1.175,3145
23	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	1.123,0124
24	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	1.080,4074
25	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	1.016,9021
26	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	1.123,0124
27	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.195,9802
28	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	1.080,7485
29	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiunas Mistura	1.033,5625
30	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiunas Mistura	1.033,5625
31	48000.003785/97-69	Baixa do Algodao	RGN Mistura	1.123,0124
32	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	1.123,0124

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
33	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	1.014,3842
34	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espirito Santo	1.080,2395
35	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	1.026,9434
36	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	1.123,0124
37	48610.003901/2000	Barrinha Leste	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
38	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	1.123,0124
39	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiunas Mistura	1.033,5625
40	48610.07984/2004	Bigua	Espirito Santo	1.080,2395
41	48000.003709/97-81	Bijupira	Bijupira	1.086,0753
42	48000.003909/97-70	Biquara	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
43	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	1.175,3145
44	48610.003886/2000	BM-S-11	Piloto de Tupi	1.080,8100
45	48610.009.494/2003	BM-S-40	Tld de Tiro	1.146,0239
46	48610.003.884/2000	BM-S-9	Tld de Guará	1.085,5851
47	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	1.123,0124
48	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	1.123,0124
49	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.120,2293
50	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiunas Mistura	1.033,5625
51	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	1.175,3145
52	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	1.123,0124
53	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	1.175,3145
54	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	1.016,9021
55	48610.009225/2002	BT-POT-8	RGN Mistura	1.123,0124
56	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	1.175,3145
57	48610.009231/2002	Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	1.182,0275
58	48000.003735/97-91	Caçao	Espirito Santo	1.080,2395
59	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	1.014,3842
60	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	1.123,0124
61	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espirito Santo	1.080,2395
62	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	1.195,9802
63	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	1.175,3145
64	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.209,9360
65	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.209,9360
66	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.195,9802

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
67	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espirito Santo	1.080,2395
68	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	1.175,3145
69	48610.003899/2000	Canario	Canario	1.114,9518
70	48610.009491/2003	Cancã	Espirito Santo	1.080,2395
71	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	1.175,3145
72	48000.003639/97-05	Canta Galo	Baiano Mistura	1.175,3145
73	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	1.123,0124
74	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiunas Mistura	1.033,5625
75	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.117,4725
76	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	1.019,1133
77	48610.009127/2005-55	Carcará	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
78	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	1.125,9903
79	48000.003847/97-14	Carmopolis	Sergipano Terra	1.016,9021
80	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	1.175,3145
81	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	1.016,9021
82	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	1.175,3145
83	48610.007481/2006-26	Chaua	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.108,5325
84	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiunas Mistura	1.033,5625
85	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.088,7229
86	48000.003642/97-10	Cidade Entre Rios	Baiano Mistura	1.175,3145
87	48000.003850/97-29	Cidade São Miguel dos Campos	Alagoano	1.200,5445
88	48000.003919/97-23	Cidade Sebastao Ferreira	Tabuleiro	1.126,0549
89	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	1.123,0124
90	48000.003535/97-00	CNP	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.215,1783
91	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	1.146,1939
92	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	1.175,3145
93	48000.003714/97-11	Congro	Cabiunas Mistura	1.033,5625
94	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	1.126,0549
95	48000.003738/97-89	Corrego Cedro Norte	Espirito Santo	1.080,2395
96	48610.009188/2005-12	Corrego Cedro Norte Sul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.215,1783
97	48000.003739/97-41	Corrego das Pedras	Espirito Santo	1.080,2395
98	48000.003740/97-21	Corrego dourado	Espirito Santo	1.080,2395
99	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiunas Mistura	1.033,5625
100	48610.007484/2006-61	Crejoa	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.041,4633

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
101	48000.003776/97-78	Curima	Ceara Mar	1.080,7485
102	48000.003907/97-44	dentao	Pescada	1.205,0744
103	48000.003644/97-37	Dom Joao	Baiano Mistura	1.175,3145
104	48000.003645/97-08	Dom Joao Mar	Baiano Mistura	1.175,3145
105	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.209,7399
106	48000.003838/97-23	dourado	Sergipano Mar	1.195,9802
107	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiunas Mistura	1.033,5625
108	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiunas Mistura	1.033,5625
109	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	1.080,7485
110	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	1.010,7868
111	48610.007984/2004	ES-T-373	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.215,1783
112	48610.007984/2004	ES-T-381	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.215,1783
113	48610.001402/2008-35	ES-T-391	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.037,1312
114	48610.001402/2008-35	ES-T-392	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.090,6920
115	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	1.123,0124
116	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	1.033,6543
117	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	1.175,3145
118	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	1.175,3145
119	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	1.175,3145
120	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	Baiano Mistura	1.175,3145
121	48000.003795/97-12	Fazenda Belem	Fazenda Belem	959,2618
122	48000.003649/97-51	Fazenda Belem	Baiano Mistura	1.175,3145
123	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	1.175,3145
124	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	1.123,0124
125	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espirito Santo	1.080,2395
126	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espirito Santo	1.080,2395
127	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	1.123,0124
128	48000.003651/97-01	Fazenda Imbe	Baiano Mistura	1.175,3145
129	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	1.123,0124
130	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	1.123,0124
131	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	1.175,3145
132	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	1.175,3145
133	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	Baiano Mistura	1.175,3145
134	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	1.126,0549

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
135	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	1.123,0124
136	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espirito Santo	1.080,2395
137	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevao	1.122,5263
138	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espirito Santo	1.080,2395
139	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	1.175,3145
140	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevao	Fazenda Santo Estevao	1.122,5263
141	48000.003747/97-70	Fazenda Sao Jorge	Espirito Santo	1.080,2395
142	48000.003750/97-84	Fazenda Sao Rafael	Espirito Santo	1.080,2395
143	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Baiano Mistura	1.175,3145
144	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza Barris	Sergipe - Vaza Barris	992,9925
145	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	1.014,9308
146	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.200,5445
147	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiunas Mistura	1.033,5625
148	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiunas Mistura	1.033,5625
149	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	1.143,9034
150	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	1.175,3145
151	48610.004750/99	Guaiamá	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.217,1319
152	48000.003800/97-51	Guamare	RGN Mistura	1.123,0124
153	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	1.175,3145
154	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	1.195,9802
155	48000.003751/97-47	Guriri	Espirito Santo	1.080,2395
156	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	971,2734
157	48000.003801/97-13	Icapui	Fazenda Belem	959,2618
158	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	1.175,3145
159	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	1.016,9021
160	48610.010735/2001	Inhambu	Espirito Santo	1.080,2395
161	48610.008001/2004	Iraúna	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
162	48610.003.900/2000	Irerê	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
163	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	1.175,3145
164	48610.009225/2002	Jaçana	RGN Mistura	1.123,0124
165	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	1.175,3145
166	48610.009492/2003	Jacutinga	Espirito Santo	1.080,2395
167	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	1.175,3145
168	48000.003802/97-86	Jandui	RGN Mistura	1.123,0124

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
169	48610.003892/2000	Japuaçu	Alagoano	1.200,5445
170	48000.003856/97-13	Jequia	Tabuleiro	1.126,0549
171	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.116,2910
172	48610.009509/2003	Joao de Barro	Joao de Barro	1.199,4024
173	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	1.123,0124
174	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	994,3099
175	48610.008012/2004	Juriti	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.192,9293
176	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	1.123,0124
177	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espirito Santo	1.080,2395
178	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	1.182,0275
179	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	1.182,0275
180	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	1.182,0275
181	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espirito Santo	1.080,2395
182	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espirito Santo	1.080,2395
183	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espirito Santo	1.080,2395
184	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espirito Santo	1.080,2395
185	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espirito Santo	1.080,2395
186	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Baiano Mistura	1.175,3145
187	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.180,8634
188	48000.003664/97-44	Lamarao	Baiano Mistura	1.175,3145
189	48000.003665/97-15	Leodorio	Baiano Mistura	1.175,3145
190	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	1.123,0124
191	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.196,1116
192	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiunas Mistura	1.033,5625
193	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	1.123,0124
194	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	1.123,0124
195	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	1.123,0124
196	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiunas Mistura	1.033,5625
197	48000.003666/97-70	Malombe	Baiano Mistura	1.175,3145
198	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	1.175,3145
199	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	1.175,3145
200	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	1.175,3145
201	48000.003732/97-01	Marimba	Cabiunas Mistura	1.033,5625
202	48000.003758/97-96	Mariricu	Espirito Santo	1.080,2395

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
203	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espirito Santo	1.080,2395
204	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espirito Santo	1.080,2395
205	48610.008016/2004	Maritaca	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.192,9293
206	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	1.021,1858
207	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	1.030,5628
208	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul P-38	1.026,9841
209	48000.003668/97-03	Massape	Baiano Mistura	1.175,3145
210	48000.003669/97-68	Massui	Baiano Mistura	1.175,3145
211	48000.003670/97-47	Mata de Sao Joao	Baiano Mistura	1.175,3145
212	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	1.016,9021
213	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.209,7399
214	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.209,7399
215	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.180,8634
216	48000.003.576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.217,1319
217	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	1.175,3145
218	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	1.175,3145
219	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	1.123,0124
220	48000.003725/97-37	Moreia	Cabiunas Mistura	1.033,5625
221	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	1.123,0124
222	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.113,6523
223	48000.003541/97-02	Mosquito	Espirito Santo	1.080,2395
224	48000.003811/97-77	Mossoro	RGN Mistura	1.123,0124
225	48610.003892/2000	Mutum	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.200,5445
226	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiunas Mistura	1.033,5625
227	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espirito Santo	1.080,2395
228	48000.003729/97-98	Ne Namorado	Cabiunas Mistura	1.033,5625
229	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	1.123,0124
230	48000.003677/97-96	Norte Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	1.175,3145
231	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	1.123,0124
232	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	1.080,4074
233	48610.001427/2008-39	PA-1ALV2BA-REC-T-155	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.132,0442
234	48000.003813/97-01	Pajeu	RGN Mistura	1.123,0124
235	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiunas Mistura	1.033,5625
236	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Baiano Mistura	1.175,3145

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
237	48000.003731/97-30	Parati	Cabiunas Mistura	1.033,5625
238	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiunas Mistura	1.033,5625
239	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar	1.195,9802
240	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	1.123,0124
241	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	1.175,3145
242	48610.003887/2001	Peregrino	peregrino	982,3640
243	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	1.125,3655
244	48000.003903/97-93	Peroa	Peroa	1.215,1783
245	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.205,0744
246	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.200,5445
247	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	1.123,0124
248	48610.003.882/2000	Piracucá	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.217,1319
249	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.209,7399
250	48000.003733/97-65	Pirauna	Cabiunas Mistura	1.033,5625
251	48610.010739/2001	Pitiguari	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
252	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	1.123,0124
253	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	1.123,0124
254	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	1.175,3145
255	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	1.175,3145
256	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	1.007,2091
257	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	1.123,0124
258	48000.003817/97-53	Porto Carao	RGN Mistura	1.123,0124
259	48610.008008/2004	POT-T-661	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
260	48610.009128/2005-16	POT-T-748	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
261	48000.003894/97-02	Querera	Baiano Mistura	1.175,3145
262	48610.001443/2008-21	REC-T-129	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.108,4144
263	48610.009121/05-88	REC-T-265	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.192,9293
264	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	1.123,0124
265	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	1.123,0124
266	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	1.175,3145
267	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	1.175,3145
268	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	1.123,0124
269	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	1.175,3145
270	48000.003684/97-51	Riacho Sao Pedro	Baiano Mistura	1.175,3145

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
271	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.127,3576
272	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	1.016,9021
273	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espirito Santo	1.080,2395
274	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	1.175,3145
275	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	1.175,3145
276	48000.003764/97-99	Rio doce	Espirito Santo	1.080,2395
277	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	1.175,3145
278	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Espirito Santo	1.080,2395
279	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.074,1512
280	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	1.175,3145
281	48000.003766/97-14	Rio Itaunas	Espirito Santo	1.080,2395
282	48000.003767/97-87	Rio Itaunas Leste	Espirito Santo	1.080,2395
283	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	1.175,3145
284	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espirito Santo	1.080,2395
285	48000.003824/97-19	Rio Mossoro	RGN Mistura	1.123,0124
286	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	1.175,3145
287	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	1.175,3145
288	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espirito Santo	1.080,2395
289	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espirito Santo	1.080,2395
290	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espirito Santo	1.080,2395
291	48000.003772/97-17	Rio Sao Mateus	Espirito Santo	1.080,2395
292	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.215,1783
293	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	1.175,3145
294	48000.003691/97-17	Rio Subauma	Baiano Mistura	1.175,3145
295	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.196,1116
296	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	1.061,8445
297	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	1.026,9570
298	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	1.123,0124
299	48610.010735/2001	Saira	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.215,1783
300	48000.003710/97-60	Salema	Salema	1.092,2115
301	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	1.016,9021
302	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	1.123,0124
303	48610.007998/2004	Sanhaçu	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
304	48000.003692/97-80	Santana	Fazenda Santo Estevao	1.122,5263

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
305	48000.003693/97-42	Sao domingos	Baiano Mistura	1.175,3145
306	48000.003861/97-45	Sao M.dos Campos	Alagoano	1.200,5445
307	48610.007485/2006-12	São Manoel	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.102,9008
308	48000.003773/97-80	Sao Mateus	Espirito Santo	1.080,2395
309	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espirito Santo	1.080,2395
310	48000.003694/97-13	Sao Pedro	Baiano Mistura	1.175,3145
311	48000.003695/97-78	Sauipe	Fazenda Santo Estevao	1.122,5263
312	48610.009198/2005-58	SEAL-13	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.209,7399
313	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.175,3145
314	48610.007984/2004	Seriema	Espirito Santo	1.080,2395
315	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	1.123,0124
316	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	1.123,0124
317	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	1.123,0124
318	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	1.123,0124
319	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	1.175,3145
320	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	1.016,9021
321	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	1.175,3145
322	48000.003698/97-66	Socorro Extensao	Baiano Mistura	1.175,3145
323	48610.009146/2005-81	SOL-T-171	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.196,1116
324	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.196,1116
325	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	1.126,0549
326	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	1.175,3145
327	48610.007986/2004	Tabuiaia	Espirito Santo	1.080,2395
328	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	1.126,0549
329	48000.003.577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguá	1.156,0715
330	48610.009488/2003	Tangara	Baiano Mistura	1.175,3145
331	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.192,9293
332	48000.003700/97-14	Taquiipe	Baiano Mistura	1.175,3145
333	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.206,7141
334	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	1.195,9802
335	48610.008013/2004	Tico-Tico	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, III	1.138,3455
336	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	1.153,0759
337	48610.009128/2005-16	TLD de Carnauba	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
338	48610.009.128/2005-16	TLD de Pereiro	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2011

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
339	48000.003832/97-47	Tres Marias	RGN Mistura	1.123,0124
340	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiunas Mistura	1.033,5625
341	48610.008.001/2004	Trinca Ferro	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
342	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	1.123,0124
343	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	1.192,9293
344	48000.003833/97-18	Upinema	RGN Mistura	1.123,0124
345	48000.003.577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguá	1.156,0715
346	48610.009.151/2005-94	Urutau	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.205,0744
347	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	1.123,0124
348	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiunas Mistura	1.033,5625
349	48000.003734/97-28	Viola	Cabiunas Mistura	1.033,5625
350	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	1.021,1858
351	48000.003778/97-01	Xareu	Ceara Mar	1.080,7485